



LEI Nº 902, DE 29 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO REPASSE DO ICMS ECOLÓGICO ARRECADADO PELO ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 902, DE 29 DE MARÇO 2021

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO REPASSE DO ICMS ECOLÓGICO ARRECADADO PELO ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Portel, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Portel APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica destinado ao fundo Municipal de Meio Ambiente o percentual de 30% do valor arrecadado, mensalmente, a título de ICMS Ecológico pelo estado do Pará e repassado ao município de Portel, junto com o repasse da quota-parte do município na arrecadação de ICMS do Estado do Pará, consoante com os termos da Lei Estadual nº 7.638/2012, bem como a previsão do artigo 158, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º - Os recursos do ICMS Ecológico serão destinados para a Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, incluindo o pagamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, todas as atividades operacionais, material de consumo e permanente, além de outras atividades e/ou Projetos relacionados à Manutenção, qualificação e estruturação do meio ambiente urbano e rural do município de Portel, Estado do Pará.

Art. 3º - A Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA será responsável por gerir e administrar o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, sendo o ordenador de despesas o Secretário da referida pasta, e suas contas quadrimestrais serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.



LEI Nº 902, DE 29 DE MARÇO 2021

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel em 29 de março de 2021.



VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Portel/PA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento – SEGEP, e publicada no mural de publicidade da Prefeitura Municipal de Portel e no Portal www.portel.pa.gov.br em 29 de março de 2021.

E, por ser verdade, dato e assino a presente certidão.



ARLINDO DO CARMO BARBOZA PEREIRA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento
Decreto de nomeação nº 1.678/GAB/2021